

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 7 Portaria Nº 3.214 de 8 de junho de 1978 e alterações posteriores





PELO FUTURO DO TRABALHO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, portaria MTE nº 3.214 de 08 de junho de 1978, NR-7
(Redação dada pela Portaria MTE nº 24 de 29 de dezembro de 1994).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS

CREA AL

Período de Vigência
OUTUBRO 2020 a SETEMBRO 2021



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS



Vigência do PCMSO **OUTUBRO 2020 a SETEMBRO 2021**

Identificação

Empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS			
Endereço R OSVALDO SARMENTO, 22		Complemento	CNPJ 12.156.592/0001-14
CEP 57051-510	Cidade MACEIÓ	Bairro FAROL	UF AL
CNAE 8411-6/00	Grau de Risco 1	Descrição CNAE Administração pública em geral	

DIRETRIZES

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da Empresa no campo da saúde e segurança dos seus funcionários. O programa deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho. O PCMSO deve considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de seus funcionários, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho. Sua ação deve ser desenvolvida no âmbito de cada setor da empresa, com a participação dos trabalhadores, sob a responsabilidade do empregador, devendo ser planejado e implementado com base nos riscos à saúde dos funcionários, articulado com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

O PCMSO deve ser elaborado e implementado por todas as empresas que admitam trabalhadores como empregados, sendo que os parâmetros deste programa estão estabelecidos na Norma Regulamentadora 07 da Lei número 6.514 de 22 de dezembro de 1.977 aprovada pela Portaria número 3.214 de 08 de junho de 1.978. Estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos serem ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

É parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, tendo como finalidade a promoção e preservação da saúde dos empregados da empresa, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

Deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho, devendo ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

OBJETIVOS

A NR -07 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL) tem o objetivo de promover e preservar a saúde do conjunto de seus trabalhadores, através do rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou possíveis danos irreversíveis à saúde do trabalhador.

RESPONSABILIDADES

Compete ao Empregador:

- Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- Custear sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.

Compete ao médico coordenador:

- Realizar os exames médicos ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho, os perigos e os riscos que possam estar expostos cada trabalhador da empresa a ser examinado;
- Encarregar dos exames complementares previstos na NR, profissionais ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados, de preferência nas unidades do Sesi/AL.

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames ocupacionais, que compreendem:

- avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- exames complementares, realizados, no mínimo, de acordo com os termos específicos na NR-7 e seus anexos.

Os exames ocupacionais incluem:

a) admissional

Deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades;

b) periódico

Deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:

b.1-para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

- a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;
- de acordo com a periodicidade especificada no Anexo n.º 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;

b.2-para os demais trabalhadores:

- anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

c) de retorno ao trabalho

Deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

d) de mudança de função

Será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança da função, entendendo-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador à risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

e) demissional

No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: (*Alterado pela Portaria MTB 1.031/2018*)

- 135 (centro e trinta e cinco) dias para empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 4;
- 90 (noventa) dias para empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4.

Após a realização da consulta clínica ocupacional e da realização dos exames complementares (quando necessários), o médico emitirá o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em 3 (três) vias:

- a primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho;
- a segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via;
- a terceira via do ASO e o resultado dos exames complementares ficarão arquivados no prontuário de saúde ocupacional nas unidades de saúde do SESI.

Outra atividade inclusa é a realização do relatório anual, que deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão, no caso da empresa ser obrigada a indicar médico coordenador. Ficam desobrigadas de indicar médico coordenador, as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o quadro I da NR-4, com até 25 empregados e aquelas de risco 3 e 4 com até 10 empregados.



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS



Exames do GHE

Unidade: CREA AL

GHE: - ADMINISTRATIVO	Nº de Funcionários
Risco Ocupacional Específico	Masc.: 17 Fem.: 21 Menor: 0 Total: 38
Equipamentos ou mobiliários não adaptados à antropometria do trabalhador	Grupo
	Ergonômicos

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	X		X	X	X	X
A partir de 18 anos de idade solicitar esse exame a cada 24 meses						
A partir de 46 anos de idade solicitar esse exame a cada 12 meses						

Unidade	Setor	Cargo
CREA AL	ASSESSORIA JURÍDICA DÍVIDA ATIVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
CREA AL	ASSESSORIA JURÍDICA DÍVIDA ATIVA	ADVOGADO
CREA AL	ASSESSORIA JURÍDICA	ESTAGIÁRIO
CREA AL	ASSESSORIA TÉCNICA	ASSISTENTE
CREA AL	ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO
CREA AL	ASSESSORIA TÉCNICA	ASSISTENTE TÉCNICO
CREA AL	ASSESSORIA TÉCNICA CÂMARAS ESPECIALIZADAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO ✕
CREA AL	ASSESSORIA TÉCNICA CÂMARAS ESPECIALIZADAS	ESTAGIÁRIO
CREA AL	CONTROLADORIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO ✕
CREA AL	CONTROLADORIA	CONTROLADOR
CREA AL	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO ✕
CREA AL	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
CREA AL	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CREA AL	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	ESTAGIÁRIO
CREA AL	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	ANALISTA ADMINISTRATIVO ✕
CREA AL	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	GERENTE DE INFRAESTRUTURA
CREA AL	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	ESTAGIÁRIO
CREA AL	GERÊNCIA DE RH	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
CREA AL	GERÊNCIA DE RH	ANALISTA ADMINISTRATIVO ✕
CREA AL	GERÊNCIA DE TI	GERENTE DE TI
CREA AL	GERÊNCIA DE TI	ANALISTA DE TI
CREA AL	GERÊNCIA FINANCEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO ✕
CREA AL	GERÊNCIA FINANCEIRA	GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CREA AL	GERÊNCIA FINANCEIRA	ESTAGIÁRIO
CREA AL	GERÊNCIA OPERACIONAL ATENDIMENTO	ANALISTA ADMINISTRATIVO ✕
CREA AL	GERÊNCIA OPERACIONAL ATENDIMENTO	ESTAGIÁRIO
CREA AL	GERÊNCIA OPERACIONAL ATENDIMENTO	GERENTE OPERACIONAL
CREA AL	GERÊNCIA OPERACIONAL ATENDIMENTO	ANALISTA ADMINISTRATIVO ✕
CREA AL	GERÊNCIA OPERACIONAL ATENDIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CREA AL	OUVIDORIA	OUVIDOR
CREA AL	SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO ✕
CREA AL	SUPERINTENDÊNCIA	SUPERINTENDENTE



PELO FUTURO DO TRABALHO

PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS



GHE: - FISCALIZAÇÃO	Nº de Funcionários
	Masc.: 9 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 9
Risco Ocupacional Específico	Grupo
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Acidente

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNC.	DEMISSÃO
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	X		12 meses	X	X	X
Avaliação da Acuidade visual	X		12 meses		X	
Glicemia	X		12 meses		X	

Unidade	Setor	Cargo
CREA AL	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
CREA AL	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO



PELO FUTURO DO TRABALHO

PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas

GHE: - SERVIÇOS GERAIS	Nº de Funcionários
	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Risco Ocupacional Específico	Grupo
Produtos Saneantes e Domissanitários	Químico

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	X		12 meses	X	X	X

Unidade	Setor	Cargo
CREA AL	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS



GHE: - TRANSPORTE	Nº de Funcionários
	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Risco Ocupacional Específico	Grupo
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Acidente

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	X		12 meses	X	X	X
Avaliação da Acuidade visual	X		12 meses		X	
Glicemia	X		12 meses		X	

Unidade	Setor	Cargo
CREA AL	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	MOTORISTA



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS



Unidade: CREA AL

Setor: ASSESSORIA JURÍDICA

	Nº de Funcionários
Cargo: ESTAGIÁRIO	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Exercer as atividades administrativas inerentes ao setor em que estejam lotados.	

Setor: ASSESSORIA JURÍDICA DÍVIDA ATIVA

	Nº de Funcionários
Cargo: ADVOGADO	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Postulam em nome do CREA-AL em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri e, extrajudicialmente, mediando questões dentro dos princípios.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

	Nº de Funcionários
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO	Masc.: 1 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 2
Descrição detalhada: Assessorar o plenário, câmaras especializadas, comissões, presidência do conselho e demais áreas do CREA-AL, em assuntos de caráter eminentemente técnico na sua área de atuação e nos estudos e elaboração de procedimentos para a realização de fiscalização profissional.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ASSISTENTE	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Assessorar o plenário, câmaras especializadas, comissões, presidência do conselho e demais áreas do CREA-AL, em assuntos de caráter eminentemente técnico na sua área de atuação e nos estudos e elaboração de procedimentos para a realização de fiscalização profissional.	

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA CÂMARAS ESPECIALIZADAS

	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ESTAGIÁRIO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Exercer as atividades administrativas inerentes ao setor em que estejam lotados.	

Setor: CONTROLADORIA

	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
	Nº de Funcionários
Cargo: CONTROLADOR	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Realizar inspeção, fiscalização, avaliação de resultados, avaliação de controles internos e prestação de contas de gestão.	

Setor: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	

Setor: GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	
	Nº de Funcionários
Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Masc.: 1 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 2
Descrição detalhada: Elaborar planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação de serviços em geral, implementar atividades e coordenar sua execução, assessorar a diretoria e setores da empresa.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
Setor: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	
	Nº de Funcionários
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Masc.: 8 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 8
Descrição detalhada: Fiscalizar o exercício profissional, ético e legal da engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia, bem como, profissões afins do sistema CONFEA/CREA, em nível superior e técnico, bem como emitir laudos e pareceres técnicos.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ESTAGIÁRIO	Masc.: 1 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 2
Descrição detalhada: Exercer as atividades administrativas inerentes ao setor em que estejam lotados.	
	Nº de Funcionários
Cargo: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Coordenar, planejar e executar as atividades dos agentes de fiscalização, de acordo com o planejamento interno do CREA/AL.	
Setor: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	
	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
	Nº de Funcionários
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Realizar limpeza, higienização e organização do edifício do conselho.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ESTAGIÁRIO	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Exercer as atividades administrativas inerentes ao setor em que estejam lotados.	
	Nº de Funcionários
Cargo: GERENTE DE INFRAESTRUTURA	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações financeiras, tecnológicas, entre outras. Implementar programas e projetos, promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa.	
	Nº de Funcionários
Cargo: MOTORISTA	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Transportar funcionários e presidência quando solicitado e também levar ou buscar algum documento em outros locais.	
Setor: GERÊNCIA DE RH	
	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
	Nº de Funcionários
Cargo: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Gerenciar atividades de departamentos ou serviços de pessoal, recrutamento e seleção, cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes, assessorar diretoria e setores da empresa em atividades como planejamento, contratações, negociações de relações humanas e do trabalho.	

Setor: GERÊNCIA DE TI	
	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA DE TI	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Analisar, desenvolver e implantar soluções tecnológicas na área de software.	
	Nº de Funcionários
Cargo: GERENTE DE TI	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Gerenciar projetos e operações de serviços de tecnologia da informação, identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia, planejar atividades na área de tecnologia da informação.	
Setor: GERÊNCIA FINANCEIRA	
	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ESTAGIÁRIO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Exercer as atividades administrativas inerentes ao setor em que estejam lotados.	
	Nº de Funcionários
Cargo: GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Exercer a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos incluindo-se as do setor bancário, administrar recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência, planejar, dirigir e controlar os recursos e as atividades de uma organização com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.	
Setor: GERÊNCIA OPERACIONAL ATENDIMENTO	
	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Masc.: 2 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 4
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Masc.: 1 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 2
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ESTAGIÁRIO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Exercer as atividades administrativas inerentes ao setor em que estejam lotados.	
	Nº de Funcionários
Cargo: GERENTE OPERACIONAL	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Controlar o processo operacional e avaliar seus resultados, providenciar meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, buscar novas tecnologias e assessorar a diretoria e setores da empresa.	
Setor: OUVIDORIA	
	Nº de Funcionários
Cargo: OUVIDOR	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Realizar a comunicação entre a sociedade e o CREA/AL, auxiliando na solução de problemas e atendimento às solicitações diversas, quando não resolvidos diretamente no atendimento do regional.	
Setor: SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA	
	Nº de Funcionários
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas nos departamentos e unidades do CREA-AL e que requeiram tomar decisões simples baseadas em precedentes.	
Setor: SUPERINTENDÊNCIA	
	Nº de Funcionários
Cargo: SUPERINTENDENTE	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição detalhada: Coordenar, orientar e supervisionar as unidades que compõem a estrutura auxiliar do CREA/AL, exercendo a função de gestor da estrutura auxiliar.	

GLOSSÁRIO TÉCNICO, NORMATIVO E LEGAL

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ACGIH American Conference of Governmental Industrial Hygienists - Instituição Norte Americana que define parâmetros quantitativos para avaliação de riscos contaminantes ocupacionais.

CA Certificado de Aprovação.

CLT Consolidação das Leis do Trabalho.

CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

dB(A) Decibel - é a Unidade Dimensional para "medir" o ruído. A escala "A" é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano.

dB(C) A escala "C" é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional.

DOSE Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ao ruído ultrapassa o limite de tolerância. Dose superior a 1(um) significa superação do limite de tolerância.

DOU Diário Oficial da União.

EPC Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.

GHE Grupo Homogêneo de Exposição

IBUTG Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

LA_{VG} Nível equivalente - Traduz a "média" da exposição a ruído durante jornada de trabalho.

LT Limite de Tolerância.

MTE Ministério do Trabalho e Emprego.

NA Nível de Ação - valor da intensidade do agente a partir do qual se fazem necessárias medidas preventivas.

NBR Norma Brasileira.

NIOSH National Institute for Occupational Safety and Health.

NR Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

NR_R Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas treinadas para usá-lo).

NR_{Rsf} Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas não treinadas para usá-lo).

Perigo/fator de risco não identificado Significa que no processo de identificação de perigos/fatores de risco em uma determinada área de trabalho da empresa, utilizando-se a avaliação qualitativa e/ou quantitativa, não foi identificado nenhum perigo que pudesse expor os trabalhadores a danos.

PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.

EXAME AUDIOMÉTRICO

O Exame audiométrico para avaliação e acompanhamento da audição, deve ser realizado em todos os trabalhadores que exerçam ou exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetor auditivo.

De acordo com o item 3.4.1 do anexo I da NR-7, o exame audiométrico será realizado, no mínimo, no momento da admissão, no 6º (sexto) mês após a mesma, anualmente a partir de então, e na demissão.

EXPOSIÇÃO AO CALOR

No trabalho com exposição ao calor, deverá o trabalhador ser submetido a aclimatização, sempre que forem excedidos os níveis de ação, conforme descrito no PCMSO, considerando os parâmetros previstos na NHO-06 da FUNDACENTRO. Para exposições ocupacionais abaixo ou igual ao nível de ação, não é necessária a aclimatização.

Aclimatização entende-se como adaptação fisiológica gradual do indivíduo, melhorando sua capacidade para suportar a sobrecarga térmica.

A aclimatização é um processo progressivo de exposição do trabalhador, respeitando-se os limites estabelecidos em norma, por um período de no mínimo duas horas seguidas durante cinco dias consecutivos.

Após qualquer tipo de afastamento igual ou superior a quinze dias, quando do seu retorno, o trabalhador deverá ser novamente aclimatado.

ACLIMATIZAÇÃO

Deverão ser tomadas medidas preventivas e corretivas para melhorar o ambiente, conforme as recomendações de saúde universal, como:

Preventivas

- Disponibilização de água e sais minerais para reposição adequada da perda pelo suor;
- Fornecimento de vestimentas de trabalho adaptadas ao tipo de exposição e a natureza da atividade;
- Programação dos trabalhos, especialmente os mais pesados, nos períodos com condições térmicas mais amenas;
- Monitoramento periódico da exposição e informações ao trabalhador.
- Permissão para interromper o trabalho quando o trabalhador sentir extremo desconforto ao calor ou identificar sinais de alerta ou condições de risco à sua saúde.
- Acompanhamento médico.

Constatado que após adoção de medidas preventivas, o IBUTG se encontra acima dos limites, devem ser adotadas as seguintes medidas corretivas, quando aplicáveis:

Corretivas

- Modificação do processo ou da operação de trabalho;
- Utilização de barreiras refletoras ou absorventes;
- Adequação da ventilação;
- Redução da umidade relativa do ar;
- Alternância de operações que geram exposições a níveis mais elevados de calor com outras que não apresentem exposições ou impliquem exposições a menores níveis, resultando na redução da exposição horária;
- Reorganização de bancadas e postos de trabalho;
- Alteração das rotinas ou dos procedimentos de trabalho;
- Introdução de pausas para recuperação térmica;
- Disponibilização de locais climatizados ou termicamente mais amenos para recuperação térmica.

Acompanhamento Médico:

1. Identificação de possíveis patologias crônicas, para verificação de trabalhadores susceptíveis a danos sistêmicos por exposição ao calor;
2. Registro das queixas de danos à saúde relacionadas ao calor;
3. Orientação e monitoramento de trabalhadores que estejam tomando medicação que possam comprometer sua resposta fisiológica à sobrecarga térmica;
4. Monitoramento fisiológico.

O monitoramento fisiológico deve ser efetuado sempre que os limites de exposição ao calor forem ultrapassados, por meio de acompanhamento médico.

A exposição individual ao calor deve ser descontinuada, quando ocorrer uma das condições abaixo:

1. A frequência cardíaca se mantém por vários minutos acima de 180 bpm (batimentos por minuto) menos a idade do trabalhador em anos, para pessoas com desempenho cardíaco normal; ou
2. A recuperação da frequência cardíaca, após 5 (cinco) minutos de repouso ultrapassa 120 bpm; ou
3. Existência de sintomas de fadiga severa e repentina, náuseas, vertigem ou tontura; ou
4. Sudorese intensa mantida por horas.

Capacitação dos trabalhadores:

1. **Fatores de risco relacionados à exposição ao calor, como:** situação clínica, idade, consumo de bebidas alcoólicas, uso de drogas, medicamentos, entre outros;
2. **Distúrbios relacionados ao calor:** causa, sinais e sintomas, tratamentos;
3. **Prevenção dos distúrbios relacionados ao calor:** aclimação, hidratação, pausas no trabalho;
4. **Situações de emergência** decorrentes da exposição ao calor e condutas a serem adotadas;
5. **Informações sobre os resultados das avaliações efetuadas,** acompanhadas de explicação acerca do seu significado e do risco que representam;
6. **Técnicas de aferição** da frequência cardíaca.

EXAMES PARA TRABALHADORES EXPOSTOS AO CALOR ACIMA DO NIVEL DE AÇÃO:

Exame	Admissional	Periódico	Demissional
Anamnese/Clin/Fis/Men	X	X	X
ECG	X	X	-
Creatinina	X	X	-
Uréia	X	X	-
Cálcio	X	X	-
Sódio	X	X	-
Potássio	X	X	-



PELO FUTURO DO TRABALHO

PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS

**PRIMEIROS SOCORROS**

Todo estabelecimento deverá estar equipado com material básico (relação anexa) necessário à prestação de primeiros socorros (ferimentos, queimaduras em geral, intoxicações, envenenamento, desmaios, convulsões e males súbitos), considerando-se as características próprias da atividade desenvolvida. Esse material deve ser mantido e guardado em local adequado e de fácil acesso, aos cuidados de pessoas treinadas para esse fim.

MATERIAL	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Algodão hidrófilo	01 pacote	
Atadura de Crepom	02 rolos	12x4cm / 20x4,5cm
Bolsa de gelo	01 und	
Compressa de gaze esterilizada	5 pacotes	7,5x7,5cm
Curativo adesivo (tipo band-aid)	01 caixa	
Esparadrapo	01 und	10x4,5cm
Lanterna pequena	01 und	
Termômetro	01 und	
Luva de procedimento	01 caixa	
Sabão líquido bactericida	01 und	
Solução antisséptica	01 und	
Solução fisiológica (0,9%)	01 und	500ml
Tesoura ponta romba	01 und	

ACIDENTE DE TRABALHO

Legislação

Decreto-lei n.5452, de 01/05/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

De acordo com o artigo 169, da CLT: "Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude das condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho".

Lei 8213 de 24 de julho de 1991

Art.19 "acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art.11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou perda ou redução permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho".

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- ato de pessoa privada do uso da razão;
- desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

- na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§2º Não é considerada agravamento ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Art. 118. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário.

Art. 20: Consideram-se acidente do trabalho, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Desta maneira, sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos; ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, que tenha relação com a atividade laboral, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico coordenador ou encarregado:

- solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho- CAT;
 - indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
 - encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
 - orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.
- Em todos os casos acima especificados, a empresa deverá proceder à abertura da CAT.

Decreto-lei n. 5425, publicado no DOU, de 09/08/1943

PARÁGRAFO ÚNICO: Computar-se-ão, na contagem do tempo de serviço, para efeito de indenização e estabilidade, os períodos em que o empregado estiver afastado do trabalho por motivo de acidente de trabalho.

Art. 169. Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e as produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objetos de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho. Além da CAT, há uma lista de doenças relacionadas ao trabalho cuja notificação é compulsória, sendo estabelecida pelo Ministério da Saúde. São elas:

DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

A Portaria GM/MS n. 104 de 25/01/2011, define a relação de agravos, doenças e eventos de notificação compulsória em todo o território nacional que deverão ser notificadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, incluindo-se dentre estas, diversos agravos e doenças relacionados ao trabalho:

- Acidentes por animais peçonhentos (ocorridos no trabalho) - Tétano (em decorrência de exposição ocupacional)
- Acidente com exposição a material biológico relacionado ao trabalho;
- Acidente de trabalho com mutilações;
- Acidente de trabalho em crianças e adolescentes;
- Acidente de trabalho fatal;
- Câncer relacionado ao trabalho;
- Dermatoses ocupacionais
- Distúrbio Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT)
- Pneumoconioses relacionadas ao trabalho;
- Transtornos Mentais Relacionados ao trabalho;
- Intoxicações exógenas (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)
- Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionada ao trabalho;

As fichas para preenchimento destes agravos podem ser encontradas no site:
<http://dtr2004.saude.gov.br/sinanweb/> clicar em DOCUMENTAÇÃO e em seguida SINAN NET 4.0 e no arquivo FICHAS.

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

A CAT é o documento de notificação de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais e deve ser preenchido para garantir os direitos dos trabalhadores ao recolhimento de que sofreu um acidente e/ou é portador de uma doença profissional. Prevista oficialmente na Lei 9.032/95, regulamentada pelo Decreto 2.172, de 05 de março de 1977. Esse documento deve ser preenchido pelo setor de pessoal da empresa ou empregador e entregue ao posto do seguro social até o 1º dia útil após a ocorrência do acidente.

AÇÕES DE SAÚDE

O Programa preconiza a realização dos exames ocupacionais prescritos, bem como os complementares. Fica a equipe de Saúde e Segurança do Trabalho do SESI-DR/AL à disposição da empresa para realização de outros programas bem como outras atividades da área de SST, por solicitação do empresário ou de sua área de recursos humanos.

Deve se dar toda prioridade as atividades de controle a saúde em caráter periódico com campanhas educativas, palestras e treinamentos como continuidade das Ações Primárias de Saúde previsto no PCMSO - Norma Regulamentadora N° 7.

Informações de promoção à saúde com orientações periódicas sobre os temas: Tabagismo; Alcoolismo; Primeiros socorros; IST's (infecções sexualmente transmissíveis); Alimentação Saudável.

Atividade	Dt. Início	Dt. Fim	Out 20	Nov 20	Dez 20	Jan 21	Fev 21	Mar 21	Abr 21	Mai 21	Jun 21	Jul 21	Ago 21	Set 21
Elaboração de relatório anual do PCMSO.	30/08/2021	30/09/2021											X	X
Palestras educativas.	01/10/2020	30/09/2021	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de exames médicos ocupacionais.	01/10/2020	30/09/2021	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Renovação do PCMSO.	30/08/2021	30/09/2021											X	X

VACINAÇÃO

É recomendado para todos os trabalhadores à imunização contra Influenza (gripe).

Embora algumas categorias profissionais não apresentem risco ocupacional aumentado para vírus influenza, a indicação para TODAS as categorias profissionais é justificada por ser a maior causa de absenteísmo no trabalho e pela grande frequência com que desencadeia surtos no ambiente de trabalho.

Nas empresas do ramo de alimentação, será obrigatório, também, a imunização contra Hepatite A e B e dT.

* HEPATITE A e B

*Dupla adulto (difteria e tétano)- Dt.

Dessa forma, para vacinar os funcionários, a empresa deverá encaminhá-los à rede pública ou a um serviço privado de vacinação devidamente credenciado pela ANVISA.

AUTORIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

MÉDICO EXAMINADOR:

Ageval Rodrigues Doria: CRM / AL 1331
 Anatercia Passos Cavalcante: CRM / AL 1075
 Áurea Rita Costa Nome: CRM / AL 1202
 Flavio Souza Liberal: CRM / AL 2498 RQE-3502
 Hugo Cabral Tenório: CRM / AL 5348 RQE-3266
 José Arnaldo Devitz de Moura: CRM / AL 1686
 Manoel Lourenço dos Santos Filho: CRM / AL 519
 Maria Christina Aguiar Cavalcante Piatti: CRM / AL 5227
 Maria Martha Freitas Lins Xavier: CRM / AL 1363
 Maria Olivia de Oliveira: CRM / AL 2389
 Paulo de Souza Neto: CRM / AL 4291
 Rilvan Jose Rufino da Silva: CRM/AL 3269
 Sheyla de Amorim Cordeiro da Silva: CRM/AL 7058
 Tarciso Francelino Moreira CRM / AL 5818?
 Vanessa Loureiro Portela Veloso: CRM / AL 4357

CONTATO (82) 3324-1855

DELEGAÇÃO DE FUNÇÃO:

Conforme item 7.3.2 - Delego a realização de exames médicos e profissionais familiarizados com os princípios de patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, como condições de trabalho e riscos que estão ou serão expostos a cada trabalhador da empresa a ser examinado .

Médico (a) Coordenador (a) do PCMSO:

Mario Jorge Martins da Silva
 Especialista em medicina do trabalho
 CRM / AL 1256- RQE 172



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS**



Total de Funcionários				
	Masculino	Feminino	Menor	Total
Funcionários	27	21	0	48

Médico Coordenador do PCMSO

Nome: MARIO JORGE MARTINS DA SILVA

CRM: 1256/AL - RQE: 172

CPF: 133.721.574-00

NIT(PIS/PASEP): 106.92236.93-4

Especialidade: Medicina do Trabalho

Responsável Empresa

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS

Vigência do documento
OUTUBRO 2020 a SETEMBRO 2021



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AL

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de ALAGOAS, de acordo com a Resolução CFM nº 1666/2003, certifica que registrou no livro nº 03 sob nº 172, Folha nº 38 a qualificação do(a) médico(a)

MARIO JORGE MARTINS DA SILVA

CRM nº 1256

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO

Com validade em todo Território Nacional.

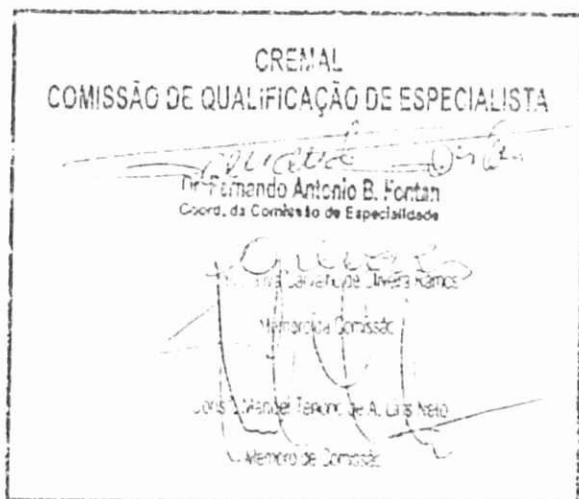
Maceió - AL, 12 de janeiro de 2004.


EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI

Presidente


GILVA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

Primeiro Secretário





RELATÓRIO ANUAL

PERÍODO SELEÇÃO : 01/05/2019 A 30/06/2020

PERÍODO PREVISÃO: 01/10/2020 A 30/09/2021

CREA AL

21/10/2020


Empresa			
Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS	CNPJ	12.156.592/0001-14
Endereço	R OSVALDO SARMENTO , 22	Cidade /UF	MACEIÓ/AL
Médico Coordenador			
Nome	Mario Jorge Martins da Silva	CRM	1256
Endereço	Rua João José Pereira Filho, s/n, Distrito Industrial	Telefone	(82) 3324-1855

CREA AL					
Setor	Exame	Quantidade Exames	Quantidade Alterados	Percent	Nº de Exames para o Ano Seguinte
ASSESSORIA JURÍDICA DÍVIDA ATIVA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	2	0	0%	0
	Total	2	0	0%	0
ASSESSORIA TÉCNICA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	4	0	0%	3
	Total	4	0	0%	3
ASSESSORIA TÉCNICA CÂMARAS ESPECIALIZADAS	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	1	0	0%	2
	Total	1	0	0%	2
ASSESSORIA JURÍDICA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	1	0	0%	0
	Total	1	0	0%	0
CONTROLADORIA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	2	0	0%	2
	Total	2	0	0%	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	1	0	0%	0
	Total	1	0	0%	0
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	3	0	0%	3
	Total	3	0	0%	3
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	12	0	0%	2
	Avaliação da Acuidade visual	9	0	0%	0
	Gama-glutamil transferase - GGT	9	2	22.2%	0
	Glicemia	9	3	33.3%	0
	Total	39	5	12.8%	2
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	5	0	0%	3
	Avaliação da Acuidade visual	1	0	0%	0
	Gama-glutamil transferase - GGT	1	0	0%	0
	Glicemia	1	1	100.0%	0
	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	1	0	0%	0
Total	9	1	11.1%	3	
GERÊNCIA DE RH	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	2	0	0%	1
	Total	2	0	0%	1
GERÊNCIA DE TI	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	2	0	0%	2
	Total	2	0	0%	2
GERÊNCIA FINANCEIRA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	4	0	0%	3
	Total	4	0	0%	3
GERÊNCIA OPERACIONAL ATENDIMENTO	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	8	0	0%	5
	Total	8	0	0%	5
OUVIDORIA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	1	0	0%	1
	Total	1	0	0%	1
SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	1	0	0%	1
	Total	1	0	0%	1
SUPERINTENDÊNCIA	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	1	0	0%	0
	Total	1	0	0%	0
Total Geral		81	6	7.4%	28

Mario Jorge Martins da Silva
CRM:1256Assinado digitalmente por:
CN: MARIO JORGE
MARTINS DA
SILVA:13372157400
Data: 21/10/2020 12:54:01

Pesquisa de Satisfação

Buscando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados em Segurança e Saúde no Trabalho, o Sesi está realizando uma Pesquisa de Satisfação online. O formulário utilizado é de fácil compreensão, o preenchimento leva menos de 2 minutos e pode ser feito a qualquer momento. Acesse através de uma das opções abaixo:

QR Code	Link Direto da Pesquisa	Central de Atendimento Online:	Contact Center
Aponte a câmera do seu celular ou use seu aplicativo leitor de QR Code 	Acesse através do seu computador ou celular, pelo link: bit.ly/sesialsst	Acesse o Chat Bot no site do Sesi, pelo link: http://al.sesi.com.br/contato	Fale com um de nossos atendentes por telefone, através do número: (82) 3021-7374



sesialagoas
al.sesi.com.br



PELO FUTURO DO TRABALHO



MAIS INFORMAÇÕES

82 3021.7374



www.al.sesi.org.br